



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOAQUIM DIAS SANTANA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 007.614.943-91; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.540.909/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 284.095.583-00; o **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**, representado por seu Coordenador, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e o **JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, representado por seu titular, Juiz de Direito **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, com fundamento no disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04.05.2000, no Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2010 do CNJ, na Lei 7.210/1984, no Projeto Começar de Novo CNJ/TJPI e Resolução CNJ nº 096 de 27.10.2009, bem como Recomendação CNJ nº 29, de 16 de dezembro de 2009, **RESOLVEM** firmar o presente **CONVÊNIO**, originado do Processo Administrativo Digital (PAD) nº **773/2017**, na forma da Lei 8.666/93, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A formalização de parceria entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjunção de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de egressos, cumpridores de penas, bem como medidas alternativas, com incentivo ao trabalho e à profissionalização.

Parágrafo primeiro – A parceria tem por fundamento a Resolução CNU nº 96, de 27 de outubro de 2009, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, o Projeto Começar de Novo e criou o Portal de Oportunidades, bem como a Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo segundo – O Projeto Começar de Novo compõe-se de um conjunto de ações com vistas a assegurar condições para a harmônica recuperação e reintegração no mercado de trabalho do condenado e do interno, oriundos do Sistema Penal do Estado do Piauí, ao convívio social.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Convênio, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí compromete-se, a:

I – adotar ações com vistas à criação de vagas de trabalho e cursos de capacitação profissional para egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, de modo a concretizar ações de cidadania e promover a redução de reincidência;

II – regulamentar, via resolução, a inclusão nos editais de licitação para contratação de obras públicas e de serviços terceirizados de mão de obra, salvo os de vigilância, previsão de regras a serem cumpridas pelos proponentes vencedoras, quando da execução do contrato, disponibilização de vagas aos egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, ao menos nas seguintes proporções:

a – 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 ou mais trabalhadores;

b – 1 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores.

III – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à inserção no mercado de trabalho dos egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, selecionados pelo Juízo de Execução Penal de Teresina-PI;

IV – criar comissão especial para acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos apenados selecionados, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, ao Juízo de Execução;

V – dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Convênio, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí compromete-se a:

I – encaminhar à Coordenação do Programa Começar de Novo do TRE-PI, através da Vara de Execuções Penais de Teresina e sob o acompanhamento do Grupo de monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário, a relação dos apenados do regime semiaberto, que preencham os requisitos exigidos no Edital para preenchimento da vaga, especialmente em relação ao nível de escolaridade.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA – Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

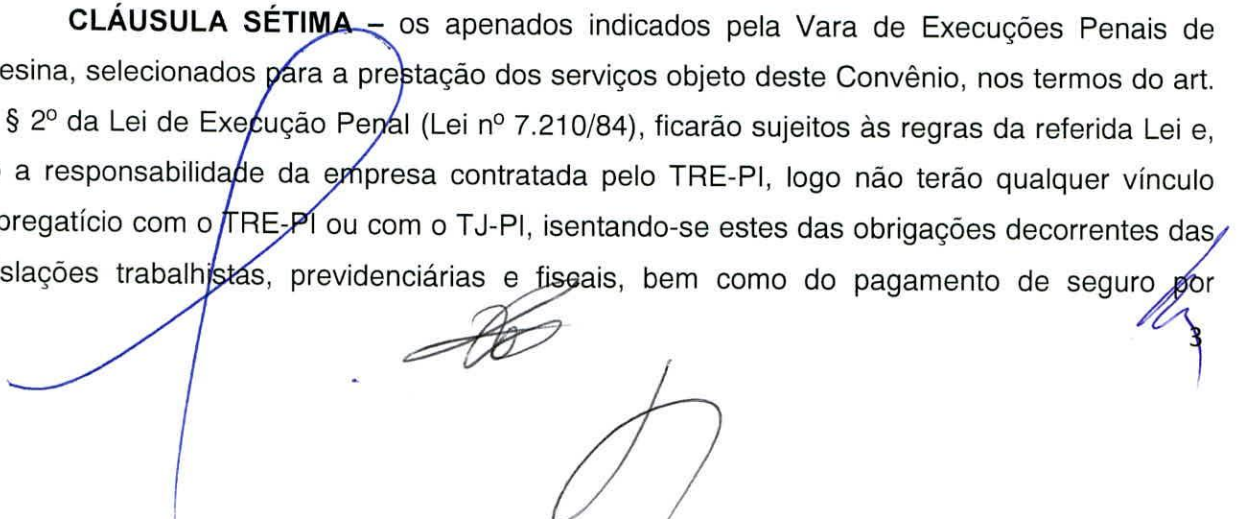
CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar e administrar a execução do presente Convênio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – o presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes, que implicarem transferência ou cessão de recursos, serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – os apenados indicados pela Vara de Execuções Penais de Teresina, selecionados para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, nos termos do art. 28, § 2º da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), ficarão sujeitos às regras da referida Lei e, sob a responsabilidade da empresa contratada pelo TRE-PI, logo não terão qualquer vínculo empregatício com o TRE-PI ou com o TJ-PI, isentando-se estes das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como do pagamento de seguro por



acidentes pessoais que tenham como causa direta ou indireta o desempenho dos serviços objeto deste Convênio.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

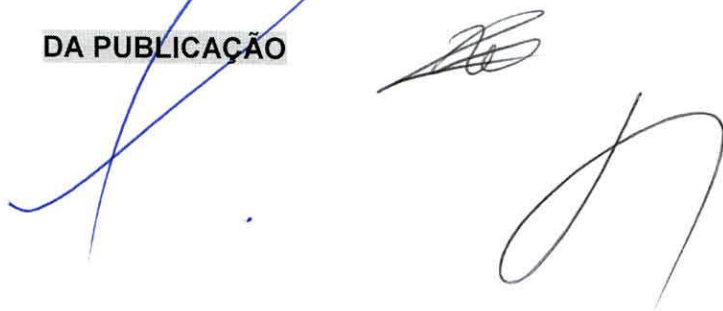
DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos e Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo TRE-PI, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Fica estabelecido o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Acordo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Des. Erivan José da Silva Lopes

Presidente do TJ/PI

GRUPO DE MONIT. E FISCALIZAÇÃO DO SIST. CARCERÁRIO – GMF

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do
Sistema Carcerário - GMF



JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

Dr. José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira

CPF: 294.591.841-20

Francisco Fábio Moreira de Castro

CPF: 703.343.073-68



| | |
|---------------------|---|
| Retirada ARP | partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital. |
| Informações | CLC/TJ/PI - 1º andar anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, S/N Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440. |

4.15. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 150/2017 - PJPI/TJPI/SLC

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por Inexigibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.000034601-2

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 21.732.903/0001-37

EMPRESA/CONTRATADA: INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA

CNPJ: **20.184.853/0001-38**

OBJETO/RESUMO: Este Contrato tem por objeto a contratação da Empresa INSIGNE MAGISTÉRIO E TREINAMENTO JURÍDICOS LTDA, CNPJ: 20.184.853/0001-38, para Ministrar o PARA MINISTRAR O CURSO DE REACTUAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CASOS PRÁTICOS E QUESTÕES CONTROVERSAS (CONFORME A IN 05/2017) aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, constantes nos autos.

VALOR TOTAL: o CONTRATANTE pagará pela contratação do objeto, **ovalor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), já inclusas as despesas relativas a passagens aéreas, hospedagem, deslocamentos e alimentação do instrutor**, na forma disciplinada neste Contrato, conforme Proposta Pedagógica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, Artigo 25 c/c Artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: EJUD: Rubrica: 3.3.90.39, Unidade Orçamentária: 040106 - TJPI; Projeto/Atividade: 1097 (2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02.061.0081.1097; na forma e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do EXTRATO deste contrato no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e justificadamente.

DATA DA ASSINATURA/CA: Documento assinado eletronicamente por Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD, em 05/12/2017, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Erivan Pereira de Franca, Usuário Externo, em 06/12/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 083/2017

PROCESSO SEI Nº: 17.0.000031940-6

PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - CNPJ: 05.957.363/0001-33

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ: 10.540.909/0001-96

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF

Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina

OBJETO: A conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de egressos, cumpridores de penas, bem como medidas alternativas, com incentivo ao trabalho e à profissionalização.

VALOR: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Sendo prorrogado automaticamente, se não houver manifestação contrária.

DADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO TRE-PI: Nº 219 de 05/12/2017, pág. 15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, o Projeto Começar de Novo e criou o Portal de Oportunidades, bem como a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como nos termos do PAD nº 773/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017.

SIGNATÁRIOS DO TERMO: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente do TJ/PI; Des. Sebastião Ribeiro Martins, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF e Dr. José Vidal de Freitas Filho, pelo Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 13/12/2017

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2014.0001.009405-4 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Pedro II / Vara Única

Recorrente: CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.012359-2 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: BENEDITO PEREIRA DE SOUSA e ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE MARIA

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2017.0001.009347-6 - Apelação Criminal

Origem: Fronteiras / Vara Única